



JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 31 de Dezembro de 2003



Série

Número 248

4.º Suplemento

Sumário

CARTÓRIO NOTARIALDE CÂMARA DE LOBOS

JANELA EUROPEIA ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS E INTERESSES ESPECÍFICOS DOS IMIGRANTES
Constituição de associação

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DACALHETA

CAFÉ VILAAMORÉ, BAR, PASTELARIA, LDA.
Contrato de sociedade

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE CÂMARA DE LOBOS

LUÍS AVELINO SOARES DE ABREU - UNIPESSOAL, LDA.
Prestação de contas do ano de 2001
Prestação de contas do ano de 2002
Alteração de pacto social

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

TEAMSOLUTION - S.G.P.S." (ANTES FRANKLIN 2 - PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA, LIMITADA)"
Alteração de pacto social

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE MACHICO

CARPINTARIA DO SANTO DA SERRA, UNIPESSOAL, LDA.
Contrato de sociedade

FREITAS & COSTA, LDA.

Exoneração de gerente
Dissolução e encerramento da liquidação da sociedade

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DAPONTA DO SOL

SNACK BAR - O SOL POSTO DOS CANHAS, LDA.
Prestação de contas do ano de 2002

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DARIBEIRA BRAVA

ASCENÇÃO & ABREU, LDA.
Alteração de pacto social

MANUELABREU BRÁS ROCHA, LDA.
Renúncia de gerente

MERCEDES PONTES, UNIPessoal, LDA.
Contrato de sociedade

SEVERINO & PAIXÕES, LDA.
Alteração de pacto social

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE CÂMARA DE SANTA CRUZ

CARVALHO & PEREIRA - METALÚRGICA MADEIRENSE, LDA.
Prestação de contas do ano de 2002

DELTA CAFÉS MADEIRA - COMÉRCIO DE CAFÉS, S.A.
Prestação de contas do ano de 2002
Alteração de pacto social
Nomeação de membros dos conselhos de administração e fiscal

FRANCISCO ASSIS A. MONIZ, UNIPessoal, LDA.
Contrato de sociedade

FRANCO & TEIXEIRA FRANCO, LDA.
Alteração de pacto social

JAVATINTAS - COMÉRCIO DE TINTAS, UNIPessoal, LDA.
Contrato de sociedade

LUDOCANIÇO - SOCIEDADE DE GESTÃO E EXPLORAÇÃO DE ESPAÇOS LÚDICOS E RECREATIVOS, LDA.
Contrato de sociedade

PUB SHAKE DOWN, LDA.
Contrato de sociedade

CARTÓRIO NOTARIAL DE CÂMARA DE LOBOS

JANELAEUROPEIAASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS E INTERESSES ESPECÍFICOS DOS IMIGRANTES

Certifico, para efeitos de publicação que por escritura de vinte e três de Março de dois mil e dois, lavrada neste Cartório Notarial de Câmara de Lobos, exarada a folhas 14 do livro de notas para escrituras diversas número 121 - D, foi constituída uma associação com a denominação, "JANELA EUROPEIA ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS E INTERESSES ESPECÍFICOS DOS IMIGRANTES", com sede na cidade do Funchal, à Rua do Conselheiro Silvestre Ribeiro, n.º 47, freguesia da Sé, tendo por objecto "defender e promover os direitos e interesses dos imigrantes e seus descendentes residentes em Portugal em tudo o que respeite à valorização, de modo a permitir a sua plena integração e inserção, desenvolver acções de apoio aos imigrantes ou dos seus descendentes como elemento fundamental da sociedade em que se inserem, propor acções necessárias à prevenção ou cessação de actos ou omissões de entidades públicas ou privadas que constituem discriminação racial; estabelecer intercâmbios com associações congéneres estrangeiras ou promover acções comuns de informação ou formação.

Está conforme o original aqui narrado por extracto.

Câmara de Lobos, 24 de Novembro de 2003.

AAJUDANTE EM EXERCÍCIO, Assinatura ilegível

CONSERVATÓRIADO REGISTO COMERCIAL DA CALHETA

CAFÉ VILAAMORÉ, BAR, PASTELARIA, LDA.

Número de matrícula: 00267/031216;
Número de identificação de pessoa colectiva: P 511232594;
Número de inscrição: 1;
Número e data da apresentação: 05/0312166

Maria Doroteia A. S. Cabral, Ajudante:

Certifica que por Maria de Jesus Baeta Rolo Nóbrega, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Calheta, aos 17 de Dezembro de 2003.

AAJUDANTE, Assinatura ilegível

Capítulo I
Firma e sede

Artigo 1.º

- 1 - A sociedade adopta a firma "Café Vila Amoré, Bar, Pastelaria, Lda." e tem a sua sede no sítio da Igreja, freguesia do Paul do Mar, concelho da Calheta.
- 2 - A gerência poderá transferir a sede dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como pode instalar, manter ou encerrar sucursais e outras formas de representação social onde entender conveniente.

Capítulo II Objecto

Artigo 2.º

- 1 - A sociedade tem por objecto a "confeccção e pastelaria, cafetaria, bar".
- 2 - A sociedade poderá adquirir participações como sócia de responsabilidade limitada em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e associar-se em agrupamentos complementares de empresas.

Capítulo III Capital

Artigo 3.º

- 1 - O capital social é no montante de cinco mil euros, integralmente realizado em dinheiro e está dividido em três quotas:
 - uma, no valor nominal de quatro mil euros, pertencente à sócia Maria de Fátima Rodrigues das Neves Silva, e
 - duas, no valor nominal de quinhentos euros cada, pertencentes uma a cada uma das sócias Dorina Eliana Ferreira Nunes e Lizette Merícia Ferreira Nunes.
- 2 - Por deliberação da assembleia geral poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares até ao montante global de cinco mil euros.

Capítulo IV Órgãos e representação

Artigo 4.º

- 1 - A gerência social, remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, será exercida pela sócia Maria de Fátima Rodrigues das Neves Silva, desde já nomeada gerente.
- 2 - A sociedade será administrada e representada em juízo e fora dele, activa e passivamente pela gerência.
- 3 - A sociedade, por intermédio da gerência, poderá nomear mandatários ou procuradores da sociedade para a prática de determinados actos ou categorias de actos.
- 4 - A sociedade fica validamente obrigada com a assinatura da sócia gerente nomeada.
- 5 - Não é permitido à gerência obrigar a sociedade em actos e contratos alheios ao objecto social, nomeadamente em letras de favor, fianças, abonações, avals e actos análogos.

Capítulo V Assembleias gerais

Artigo 5.º

- 1 - As assembleias gerais serão convocadas por cada registada com aviso de recepção, enviadas aos sócios com uma antecedência mínima de quinze dias e com indicação dos assuntos a tratar.

- 2 - Serão válidas as deliberações sociais tomadas por unanimidade, independentemente de não ter sido convocada a assembleia geral, quando estiverem presentes todos os sócios.

Capítulo VI Sócios e direitos dos sócios

Artigo 6.º

Por morte de qualquer dos sócios a sociedade continuará com os herdeiros do falecido, devendo estes nomear um de entre si que a todos represente, enquanto a respectiva quota permanecer em contitularidade.

Artigo 7.º

Os lucros apurados em cada exercício, depois de constituídas as reservas legais, têm o destino que a assembleia geral deliberar dar-lhes, podendo ser usados, no todo ou em parte, para a constituição ou reforço de quaisquer fundos julgados convenientes.

Capítulo VII Quotas

Artigo 8.º

- 1 - A cessão e divisão de quotas entre sócios é livre; porém, as cessões, totais ou parciais a favor de não sócios dependem do consentimento prévio da sociedade, ficando reservado o direito de preferência em primeiro lugar à sociedade e aos sócios não cedentes em segundo.

Artigo 9.º

- 1 - É permitido à sociedade deliberar a aquisição ou a amortização de quotas dos sócios nos seguintes casos:
 - a) Por acordo com o seu titular;
 - b) Se esta for objecto de penhor, arresto, penhora, arrolamento ou por qualquer modo envolvida em processo judicial, que não seja o de inventário, que possibilite a sua venda judicial ou for dada em caução de obrigações que os seus titulares assumam sem que a prestação de tal garantia seja autorizada pela sociedade;
 - c) Interdição, insolvência ou falência do seu titular;
 - d) Morte do seu titular;
 - e) Se a quota for cedida em infracção do disposto no artigo sétimo deste contrato de sociedade;
 - f) Se o sócio não comparecer nas assembleias gerais regularmente durante um período consecutivo superior a dois anos;
 - g) Se o sócio exercer, por conta própria ou alheia, actividade concorrencial com a da sociedade;
 - h) Em caso de divórcio de um dos sócios, quando a quota não lhe seja exclusivamente adjudicada.
- 2 - A quota amortizada poderá figurar no balanço como tal, bem como ser posteriormente criadas, por deliberação dos sócios, uma ou mais, em vez da quota amortizada, destinadas a ser alienadas a um ou a alguns dos sócios ou a terceiros.

- 3 - A contrapartida da amortização, no caso da alínea e) e da alínea g) do número um será igual ao valor nominal da quota.
- 4 - Nos demais casos, salvo deliberação em contrário, o preço da amortização será igual ao valor nominal da quota acrescido de qualquer outro fundo que se provar pertencer-lhe e apurados pelo último balanço geral aprovado.
- 5 - Nas assembleias gerais que deliberem sobre amortização de quota nos casos previstos no número um deste artigo não serão admitidos a votar os respectivos titulares, herdeiros ou representantes.
- 6 - A amortização considerar-se-á efectuada mediante depósito na Caixa Geral de Depósitos à ordem de quem de direito, no valor da respectiva amortização.

Capítulo VIII
Disposições finais

Artigo 10.º

- 1 - Conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, os sócios podem emprestar à sociedade, com ou sem juros, as quantias que se mostrem necessárias à prossecução do objecto social.
- 2 - Por deliberação dos sócios podem ser derogadas as normas legais dispositivas.

Capítulo IX
Disposição transitória

Artigo 11.º

- 1 - Sem prejuízo do disposto no Código das Sociedades Comerciais, consideram-se adquiridos pela sociedade os direitos e por ela assumidas as obrigações decorrentes de negócios celebrados pela gerente a partir da data desta escritura e antes de efectuado o registo definitivo na respectiva Conservatória, ficando para o efeito conferida a necessária autorização.
- 2 - Para a instalação dos serviços da sociedade e demais despesas inerentes ao início da actividade social, a gerente poderá proceder ao levantamento total da importância depositada no "Banif - Banco Internacional do Funchal, S.A.", Agência do Paul do Mar, referente às entradas dos sócios para a realização do capital social.

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE
CÂMARA DE LOBOS**

LUÍS AVELINO SOARES DE ABREU - UNIPessoal, LDA.

Número de matrícula: 00623/010717;

Elsa Maria Fradique Infante da Silva, 2.ª Ajudante:

Certifica que foram depositados os documentos onde consta a prestação de contas do exercício de 2001.

O texto do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na respectiva pasta.

Câmara de Lobos, 10 de Fevereiro de 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

LUÍS AVELINO SOARES DE ABREU - UNIPessoal, LDA.

Número de matrícula: 00623/010717;

Número de identificação de pessoa colectiva: 511190913;

Elsa Maria Fradique Infante da Silva, 2.ª Ajudante:

Certifica que foram depositados os documentos onde consta a prestação de contas do exercício de 2002.

O texto do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na respectiva pasta.

Câmara de Lobos, 21 de Julho de 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

LUÍS AVELINO SOARES DE ABREU - UNIPessoal, LDA.

Número de matrícula: 00623/010717;

Número de identificação de pessoa colectiva: 511190913;

Número de inscrição: Av. 01 - 01 ;

Número e data da apresentação: Ap. 01/20031121

Maria Manuela de Freitas Fernandes Silveira, 2.ª Ajudante:

Certifica que foi alterado o artigo 1.º, do contrato social, que fica com a seguinte redacção:

1.º
Sede

Escadinhas do Lombo das Barras, Entrada n.º 1, Porta 8, Ribeiro de Alforra Fonte Garcia, Câmara de Lobos.

O texto completo do contrato social na sua redacção actualizada, fica depositado na pasta respectiva.

Câmara de Lobos, 4 de Novembro de 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO
FUNCHAL**

**TEAMSOLUTION - S.G.P.S." (ANTES FRANKLIN 2 -
PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA, LIMITADA)"**

Número de matrícula: 09149/020730;

Número de identificação de pessoa colectiva: 511208057;

Número de inscrição: 05;

Número e data da apresentação: Ap. 06/031126

Mariana Rita Lira Caldeira, 2.ª Ajudante:

Certifica que houve alteração parcial do contrato, a sociedade "FRANKLIN 2 - PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA, LIMITADA" alterou a sua denominação para "TEAMSOLUTION - S.G.P.S., LDA." bem como os artigos: primeiro - firma, terceiro - objecto e quinto - gerência, conforme redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 16 de Dezembro de 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Artigo primeiro

- 1 - A sociedade adopta a firma “Teamsolution - S.G.P.S., Lda.” e tem a sua sede na Rua da Alfândega, número dez, 5.º C, freguesia da Sé, concelho do Funchal.
- 2 - Mantém-se.

Artigo terceiro

A sociedade tem por objecto a gestão de participações sociais de outras sociedades como forma indirecta do exercício de actividades económicas.

Artigo quinto

A gerência da sociedade e a sua representação em Juízo ou fora dele, activa ou passivamente, fica a cargo das sócias, Luísa Correia Ferreira de Nóbrega, Ana Teresa Vieira Gouveia Miranda e Paula Rosário Correia Nóbrega que ficam, desde já, nomeadas gerentes.

CONSERVATÓRIADO REGISTO COMERCIAL DE MACHICO

CARPINTARIA DO SANTO DASERRA, UNIPESSOAL, LDA.

Número de matrícula: 706/031218;
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511224923;
 Número de inscrição: 01;
 Número e data da apresentação: Ap. 01 de 18.12.03

Fátima Maria Franco Alves, Ajudante:

Certifica que por escritura de dezassete de Maio de 2003, no Quarto Cartório Notarial do Funchal, Sidónio de Mendonça Fernandes c.c. Maria Angélica de Freitas Gouveia Fernandes, comunhão de adquiridos, sítio das Fajã das Vacas, Santo António da Serra, Machico, constituiu a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

Artigo 1.º

- 1 - A sociedade adopta a denominação “Carpintaria do Santo da Serra, Unipessoal, Lda.” e tem a sua sede ao sítio da Fajã das Vacas, freguesia do Santo António da Serra, concelho de Machico.
- 2 - A gerência da sociedade poderá mudar a sede dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.
- 3 - Por simples deliberação da gerência, pode a sociedade abrir sucursais, agências ou delegações no território nacional e no estrangeiro.

Artigo 2.º

- 1 - A sociedade tem por objecto a indústria e comércio de carpintaria.
- 2 - A sociedade pode adquirir participações em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

Artigo 3.º

- 1 - O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é no montante de cinco mil euros e corresponde a uma única quota do mesmo valor nominal pertencente ao sócio único Sidónio de Mendonça Fernandes.

- 2 - Poderão ser exigidas o sócio prestações suplementares até ao montante global de cinquenta mil euros.

Artigo 4.º

- 1 - A gestão e representação da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, é conferida ao único sócio Sidónio de Mendonça Fernandes que, desde já, fica designado gerente.
- 2 - A sociedade vincula-se com a intervenção do gerente.

Artigo 5.º

O sócio único fica autorizado a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que estes prossigam o objecto social e constem sempre de documento escrito.

Disposição transitória

Para a instalação dos serviços da sociedade e demais despesas inerentes ao início da actividade social, o gerente pode proceder ao levantamento total da importância depositada no “Banif - Banco Internacional do Funchal, S.A.”, referente à entrada do sócio único para a realização do capital social.

Mais declarou o outorgante, sob sua inteira responsabilidade, que não é sócio de nenhuma outra sociedade unipessoal por quotas.

Está conforme o original.

Machico, 30 de Dezembro de 2003.

AAJUDANTE, Assinatura ilegível

FREITAS & COSTA, LDA.

Número de matrícula: 162/940322;
 Número de inscrição: Av. 1 e 3;
 Número e data da apresentação: 1/3 de 98.04.16

Fátima Maria Franco Alves, Ajudante:

Certifica, que por escritura de 13 de Outubro de 1997, do 3.º Cartório Notarial do Funchal, Manuel Vasconcelos de Freitas, cessou funções de gerente da sociedade supra e autorizou que o seu apelido continue a figurar na firma social.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na respectiva pasta.

Machico, 8 de Maio de 1998.

AAJUDANTE, Assinatura ilegível

FREITAS & COSTA, LDA.

Número de matrícula: 162/940322;
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511063113;
 Número de inscrição: 4;
 Número e data da apresentação: Ap. 9 de 021203

Fátima Maria Franco Alves, Ajudante:

Certifica, que por escritura de vinte e nove de Outubro de dois mil e três, no Quarto Cartório Notarial do Funchal, a sociedade em epígrafe, foi dissolvida e encerrada a liquidação.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na respectiva pasta

Machico, 31 de Dezembro de 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DA PONTA DO SOL

SNACK BAR - O SOLPOSTO DOS CANHAS, LDA.

Número de matrícula: 00645/020104;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511202857;
Número e data da apresentação: 030623

Maria Benigna Rodrigues, 2.ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial da Ponta do Sol:

Certifica que, foram depositados os documentos referentes à prestação de contas respeitante ao ano de 2002.

Ponta do Sol, 28 de Novembro de 2003.

AAJUDANTE, Assinatura ilegível

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DA RIBEIRA BRAVA

ASCENÇÃO & ABREU, LDA.

Número de matrícula: 00426/26092003;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511218427;
Número de inscrição: 2;
Número e data da apresentação: 01/15102003

Benvinda José Rodrigues Abreu Nascimento, 1.ª Ajudante:

Certifica que, foram alterados os artigos 1.º, 2.º e 4.º, que ficou com a seguinte redacção:

PRIMEIRA
FIRMA

A sociedade adopta a denominação “Ascensão & Abreu, Lda.”.

Segunda
Sede

A sede fica instalada no sítio da Eira do Mourão, freguesia e concelho da Ribeira Brava, a qual poderá ser deslocada para outro local do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, por simples decisão da gerência.

Quarta
Capital

O capital social, já integralmente realizado em dinheiro, é de cinco mil euros, e corresponde à soma de duas quotas

iguais, do valor nominal de dois mil e quinhentos euros, que pertencem uma a cada um dos sócios, João Sousa de Abreu e Virgílio de Ascensão Homem.

Ribeira Brava, 30 de Outubro de 2003.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

MANUELABREU BRÁS ROCHA, LDA.

Número de matrícula: 00355/12032002;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511200390;
Número de inscrição: Av. 1 à 1;
Número e data da apresentação: 05/01102003

Benvinda José Rodrigues Abreu Nascimento, 1.ª Ajudante:

Certifica que, a sócia Francisca Aguiar Ferreira Rocha, cessou funções de gerente a partir de 21 de Outubro de 2001, por renúncia.

Ribeira Brava, 30 de Setembro de 2003.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

MERCEDES PONTES, UNIPESSOAL, LDA.

Número de matrícula: 00427/02102003;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511229151;
Número de inscrição: 1;
Número e data da apresentação: 06/02102003

Benvinda José Rodrigues Abreu Nascimento, 1.ª Ajudante:

Certifica que por Maria Mercedes Abreu Pontes Abreu foi constituída a sociedade unipessoal em epígrafe que se rege pelo contrato em apêndice.

Ribeira Brava, 30 de Outubro de 2003.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Primeiro
Firma e sede

A sociedade adopta a firma “MERCEDES PONTES, UNIPESSOAL, LDA.” e tem a sua sede no Sítio da Igreja, freguesia do Campanário, concelho da Ribeira Brava.

Parágrafo único - Por simples deliberação da gerência, a sede social poderá ser transferida para outro local dentro do mesmo concelho ou concelho limítrofe.

Segundo
Objecto

Actividade farmacêutica, comércio a retalho de produtos farmacêuticos de cosmética e higiene, produtos ortopédicos.

Terceiro
Capital social

O capital social é no montante de dez mil euros, integralmente realizado em dinheiro e fica representado numa quota de igual valor nominal pertencente à sócia única.

Quarto
Gerência

A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, pertence à sócia Maria Mercedes Abreu Pontes Abreu, que desde já fica nomeada gerente, sendo necessário apenas a sua assinatura para que a sociedade fique validamente obrigada.

Quinto
Transmissão por morte

No caso de falecimento de sócio a sociedade não se dissolve, continuando com os herdeiros do falecido.

Sexta

Podem ser exigidas prestações suplementares de capital aos sócios até ao montante de duzentos e cinquenta mil euros.

SEVERINO & PAIXÕES, LDA.

Número de matrícula: 00087/980601;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511039883;
Número de inscrição: 02;
Número e data da apresentação: 04/25092003

Benvinda José Rodrigues Abreu Nascimento, 1.^a Ajudante:

Certifica que, aumentado o capital de € 2.244,60 para € 5.000,01, tendo em consequência sido alterado o artigo 3.º do contrato que, ficou com a seguinte redacção.

Terceiro

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de € 5.000,01 e está representado em três quotas iguais no valor de € 1.666,67 pertencentes a Eusébio Rodrigues da Paixão, Francisco Rodrigues da Paixão e José Severino de Aguiar.

O texto completo do pacto na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Ribeira Brava, 30 de Outubro de 2003.

A 1.^a AJUDANTE, Assinatura ilegível

**CONSERVATÓRIADO REGISTO COMERCIAL DE
CÂMARA DE SANTA CRUZ****CARVALHO & PEREIRA- METALÚRGICA
MADEIRENSE, LDA.**

Número de matrícula: 00465/941220;
Número de identificação de pessoa colectiva: 51154548;
Número e data da apresentação: P.C. 01 de 10/12/2003;
Sede: Sítio dos Moinhos, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz

Sílvia Marta Miranda de Freitas, 2.^a Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que foram depositados os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 2002.

Santa Cruz, 30 de Dezembro de 2003.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

DELTA CAFÉS MADEIRA- COMÉRCIO DE CAFÉS, S.A.

Número de matrícula: 01257/20030909;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511075197;
Número e data da apresentação: P.C. 01 de 18/11/2003;
Sede: Estrada do Garajau, n.º 147, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz

Sílvia Marta Miranda de Freitas, 2.^a Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que foram depositados os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 2002.

Santa Cruz, 30 de Dezembro de 2003.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

DELTA CAFÉS MADEIRA- COMÉRCIO DE CAFÉS, S.A.

Número de matrícula: 01257/20030909;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511075197;
Número de inscrição: 06; 07e 07-Av.1;
Número e data da apresentação: 02/03704/20030909
Sede: Estrada do Garajau, n.º 147, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz

Sílvia Marta Miranda de Freitas, 2.^a Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que com referência à sociedade em epígrafe que:

Foi alterado parcialmente o pacto social:

Artigo alterado: 2.º;

Sede: Estrada do Garajau, n.º 147, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz.

Foram nomeados membros do conselho de administração e fiscalização para o quadriénio 2003 a 2006:

Conselho de administração:

- Manuel Rui Azinhais Nabeiro; João Manuel Gonçalves Nabeiro e Helena Maria Gonçalves Nabeiro Tenório.

Presidente:

- Manuel Rui Azinhais Nabeiro. Data da deliberação: 27 de Janeiro de 2003.

Fiscalização:

Fiscal único:

- Jorge Manuel Lucas Casal, R.O.C. n.º 765;

Suplente:

- Luís Marques Granja, ROC n.º 776. Data da deliberação: 27 de Janeiro de 2003.

O texto completo na sua redacção actualizada, fica depositado na pasta respectiva.

Santa Cruz, 10 de Dezembro de 2003.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

FRANCISCO ASSIS A. MONIZ, UNIPessoAL, LDA.

Artigo 6.º

Número de matrícula: 01283/20031124;
 Número de identificação de pessoa colectiva: P511233221;
 Número de inscrição: 01;
 Número e data da apresentação: 05/20031112
 Sede: Sítio do Serrado da Vila, freguesia de Santa Cruz,
 concelho de Santa Cruz

No caso de falecimento do sócio, a sociedade continuará com os seus herdeiros, que nomearão, entre si, um que a todos represente, enquanto se mantiver a contitularidade.

Artigo 7.º

O sócio único pode a todo o tempo modificar esta sociedade em sociedade por quotas plural, através de divisão e cessão da quota ou de aumento de capital por entrada de um novo sócio.

Sílvia Marta Miranda de Freitas, 2.ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que Francisco Assis Alves Moniz, divorciado, constituiu a sociedade em epígrafe que se reger pelo contrato seguinte:

Disposição transitória

Artigo 1.º

- 1 - A sociedade adopta a firma "Francisco Assis A. Moniz, Unipessoal, Lda.", tem a sua sede no sítio do Serrado da Vila, freguesia e concelho de Santa Cruz.
- 2 - A gerência da sociedade poderá mudar a sede dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.
- 3 - Por simples deliberação da gerência, pode a sociedade abrir sucursais, agências ou delegações no território nacional e no estrangeiro.

Para a instalação dos serviços da sociedade e demais despesas inerentes ao início da actividade social, o gerente pode proceder ao levantamento total da importância depositada no "Banif - Banco Internacional do Funchal, S.A.", referente à entrada do sócio para a realização do capital social.

Declarou ainda o outorgante sob sua inteira responsabilidade, que, não é sócio de nenhuma outra sociedade unipessoal por quotas.

Santa Cruz, 12 de Dezembro de 2003.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

Artigo 2.º

- 1 - A sociedade tem por objecto a actividade de transporte de passageiros em veículos ligeiros, táxis.
- 2 - A sociedade pode adquirir participações em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

FRANCO & TEIXEIRA FRANCO, LDA.

Número de matrícula: 00660/980918;
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511143958;
 Número de inscrição: 02;
 Número e data da apresentação: 02/20031120
 Sede: Sítio das Casas Próximas, freguesia de Santo António da Serra, concelho de Santa Cruz:

Sílvia Marta Miranda de Freitas, 2.ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Artigo 3.º

- 1 - O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é no montante de cinco mil euros que corresponde a uma única quota do mesmo valor nominal, pertencente ao sócio único Francisco Assis Alves Moniz.
- 2 - Poderão ser realizadas prestações suplementares até ao montante de dez mil euros.

Certifica com referência à sociedade em epígrafe foi aumentado o capital:

Valor do aumento: € 3.004,81, realizado em dinheiro e subscrito pelo sócio Manuel Serafim Teixeira Franco em € 2.854,57 e pela sócia Maria do Rosário de Gouveia Vieira Franco em € 150,24;

Capital: € 5.000,00;

Sócios e quotas: Manuel Serafim Teixeira Franco - € 4.750,00; Maria do Rosário de Gouveia Vieira Franco - € 250,00.

O texto completo na sua redacção actualizada, fica depositado na pasta respectiva.

Santa Cruz, 15 de Dezembro de 2003.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

Artigo 4.º

- 1 - A administração e representação da sociedade dispensada de caução e remunerada ou não, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral compete ao único sócio Francisco Assis Alves Moniz, e ao não sócio Manuel de Sousa Almada, que desde já são designados gerentes.
- 2 - A sociedade obriga-se com a assinatura do gerente Francisco Assis Alves Moniz.

JAVATINTAS - COMÉRCIO DE TINTAS, UNIPessoAL, LDA.

Artigo 5.º

O único sócio fica autorizado a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que tais negócios sirvam à prossecução do objecto social.

Número de matrícula: 01279/20031112;
 Número de identificação de pessoa colectiva: P 511228600;
 Número de inscrição: 01;
 Número e data da apresentação: 01/20031112
 Sede: Estrada João Gonçalves Zarco, n.º 8 - A, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz

Sílvia Marta Miranda de Freitas, 2.ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que José Amaro Vares de Andrade c.c. Maria José de Ornelas Quintal Andrade, c. de adquiridos, constituiu a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato seguinte:

Primeira

A sociedade adopta a firma “Javatintas Comércio de Tintas, Unipessoal, Lda.” e terá a sua sede à Estrada João Gonçalves Zarco, número oito - A, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz.

Parágrafo primeiro - Por deliberação da assembleia geral, a sociedade poderá mudar a sua sede social para qualquer outro concelho da Região Autónoma da Madeira.

Parágrafo segundo - Por deliberação da assembleia geral, a sociedade pode proceder a abertura e encerramento de quaisquer delegações, filiais, sucursais ou agências, em qualquer ponto do País ou no estrangeiro.

Segunda

A sociedade tem por objecto a representação e comercialização de tintas, materiais de construção civil, máquinas industriais, pintura de construção civil.

Terceira

Por deliberação da assembleia geral, a sociedade pode associar-se a agrupamentos complementares de empresas, agrupamento de empresas de interesse económico e consórcios; e adquirir e alienar participações sociais ou participar na constituição de outras sociedades comerciais ou reguladas por lei especial, ainda que com objecto diferente do seu próprio.

Quarta

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é no montante de cinco mil euros, constituído por uma única quota de igual valor pertencente ao sócio, José Amaro Vares de Andrade.

Quinta

O sócio poderá efectuar prestações suplementares até ao montante de cinquenta mil euros.

Sexta

A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, compete ao sócio único, José Amaro Vares de Andrade que, desde já, é nomeado gerente, obrigando-se a sociedade com a assinatura do gerente nomeado.

Disposição transitória

A sociedade autoriza, desde já, a gerência a celebrar quaisquer actos ou negócios jurídicos relacionados com o seu objecto ou fins sociais ou conexos, bem como a utilizar o capital social realizado para fazer face a despesas inerentes a tais negócios.

Declarou ainda o outorgante que não é sócio de nenhuma outra sociedade do tipo por quotas unipessoal.

Santa Cruz, 12 de Dezembro de 2003.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

LUDOCANIÇO - SOCIEDADE DE GESTÃO E EXPLORAÇÃO DE ESPAÇOS LÚDICOS E RECREATIVOS, LDA.

Número de matrícula: 01277/20031110;
Número de identificação de pessoa colectiva: P511231261;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: 09/20031110
Sede: Estrada João Gonçalves Zarco, Caniço Shopping, Clube PIN V, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz

Sílvia Marta Miranda de Freitas, 2.^a Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que entre José Carlos Vieira c.c. Sofia Bela de Freitas Oliveira, c. adquiridos, Júlio Jardim da Silva c. c. Maria Marta de Sousa da Silva, c. adquiridos, José Ambrosio de Gouveia e. c. Maria do Carmo Abreu de Gouveia, c. geral, Manuel Ferreira c. c. Maria de Jesus de Nóbrega Quintal Ferreira, c. adquiridos, João Carlos Vieira c. c. Maura Patrícia Gonçalves Teixeira Vieira, c. adquiridos, José João Vieira, solteiro, maior, Paulo Ricardo Azevedo, solteiro, maior, foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato seguinte:

Primeira

Firma - sede e formas locais de representação:

A sociedade adopta a denominação “LUDOCANIÇO - SOCIEDADE DE GESTÃO E EXPLORAÇÃO DE ESPAÇOS LÚDICOS E RECREATIVOS, LDA.” com duração por tempo indeterminado e tem a sua sede na Estrada João Gonçalves Zarco, Caniço Shopping, Clube PIN V, freguesia do Caniço, Santa Cruz.

§ único - A gerência poderá deliberar a deslocação da sede dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e bem assim criar e extinguir delegações, sucursais, agências ou outras formas de representação dentro ou fora da Região Autónoma da Madeira.

Segunda

Início de actividade

No dia um de Outubro de dois mil e três.

Terceira

Objecto social

A sociedade tem por objecto - gestão e exploração de espaços lúdicos, recreativos, culturais, comerciais, outras actividades recreativas não especificadas, projecção de filmes e vídeos, exploração de salas de cinema, aluguer de bens de uso pessoal e doméstico, lotarias e outros jogos de aposta outras actividades desportivas.

§ único: Os sócios não poderão, na área desta região autónoma, exercer por si ou por interposta pessoa ou associado com outrem, qualquer das actividades que constituam o objecto específico da sociedade ora constituída.

Quarta

Capital social e quotas sociais

O capital social, é de trezentos mil euros e está fraccionado em sete quotas, com os seguintes valores e titularidades:

- O sócio José Carlos Vieira com um quota de cento e vinte mil euros, realizado em dinheiro totalmente nesta data.

- Os sócios Júlio Jardim da Silva, José Ambrósio de Gouveia, Manuel Ferreira, João Carlos Vieira, José João Vieira, cada um com uma quota de trinta mil euros, realizadas em dinheiro nesta data.
- O sócio Paulo Ricardo Azevedo, a titular uma quota de trinta mil euros valor a que se obriga a entrar na sociedade até ao dia dezoito de Fevereiro de dois mil e cinco.

Quinta

O sócio Paulo Ricardo Azevedo, enquanto não realizar a sua quota de capital terá direito apenas a cinco por cento dos lucros líquidos de exercício.

Sexta Prestações suplementares:

São exigíveis até o montante de cento e cinquenta mil euros, nos termos e prazos que a assembleia geral fixar.

Sétima Gerência

Dispensada de caução e remunerada ou não conforme assembleia geral deliberar, pertencerá a três gerentes, sócios ou não, por aquela eleitos.

§ 1.º - A sociedade obriga-se pela intervenção do sócio José Carlos Vieira, ou em alternativa com a assinatura do sócio João Carlos Vieira.

§ 2.º - São desde já nomeados gerentes os sócios José Carlos Vieira, João Carlos Vieira e Paulo Ricardo Azevedo.

Oitava Cessão de quotas

Quer a total quer a parcial, bem como a divisão para este fim, é livre entre sócios, mas para estranhos a sua eficácia depende do prévio consentimento da sociedade, o qual só poderá ser dado se a própria sociedade em primeiro lugar e qualquer sócio fundador não cedente, em segundo lugar, não declarar, até à deliberação social, exercer o direito de preferência que, quando exercido por mais de um, caber-lhes-á na proporção relativa da sua participação no capital social.

Nona Transmissão por morte

No caso de morte de sócio ou dissolução de sociedade sócia, a sociedade continuará com os seus sucessores que, no caso de pluralidade, nomearão um que a todos represente enquanto se mantiver a contitularidade.

Décima Amortização de quotas

Poderá ter lugar nomeadamente:

- a) Por acordo com o seu titular;
- b) Quando o sócio for declarado falido ou insolvente;
- c) Quando a quota for objecto de arresto, penhora ou sujeita a apreensão judicial, se o respectivo titular não a desonerar até à data em que for registada ou penhorada ou efectuado o averbamento da conversão do arresto em penhora;
- d) Se a quota for total ou parcialmente cedida sem o prévio consentimento da sociedade;
- e) Quando o sócio incorra na violação dos deveres de não concorrência.

§ 1.º - A contrapartida da amortização será, no caso previsto na alínea "a)" o acordado; nos casos das alíneas "b)" e "c)", o que resultar do último balanço e nos casos das alíneas "d)" e "e)", o seu valor nominal se outro, inferior, não resultar daquele balanço.

§ 2.º - A sociedade poderá, no caso de amortização, optar pela aquisição da quota para si, para sócio ou para terceiro.

Décima primeira Assembleias gerais

Serão convocadas, mediante carta registada, enviada aos sócios com a antecedência mínima de vinte dias, salvo se a lei determinar outro prazo ou formalidade ou ocorrerem as circunstâncias que viabilizam a modalidade de assembleias universais.

Décima segunda Derrogação de normas dispositivas:

Poderão sê-lo por deliberação dos sócios.

Décima terceira Aquisição de participações sociais

A sociedade poderá adquirir participações sociais em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por disposições especiais e em agrupamentos complementares de empresas, dependendo, porém, a aquisição de participação como sócio de responsabilidade ilimitada de votação favorável representativa de, pelo menos, setenta e cinco por cento do capital social.

Décima quarta Disposição transitória

Qualquer dos gerentes expressamente autorizado desde a outorga desta escritura, a levantar, para prover às despesas de constituição, instalação e giro social, o montante do capital depositado no Banco BANIF - Banco Internacional do Funchal, Agência do Caniço.

Santa Cruz, 12 de Dezembro de 2003.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

PUB SHAKE DOWN, LDA.

Número de matrícula: 01278/20031111;
Número de identificação de pessoa colectiva: P 511221096;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: 04/20031111
Sede: Estrada Regional do Santo António da Serra,
freguesia de Santa Cruz, concelho de Santa Cruz

Sílvia Marta Miranda de Freitas, 2.ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que entre Carlos Alberto Pereira de Aguiar c.c. Ana Paula de Freitas Spínola, c. adquiridos e Ana Paula de Freitas Spínola, casada, foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato seguinte:

Artigo 1.º

- 1 - A sociedade adopta a firma "Pub Shake Down, Lda." e tem a sua sede na Estrada Regional do Santo António da Serra, freguesia e concelho de Santa Cruz.

- 2 - Por simples deliberação da gerência pode a sede social ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como pode a sociedade instalar e manter sucursais e outras formas de representação social.

Artigo 2.º

- 1 - A sociedade tem por objecto a actividade de estabelecimento de bebidas com espectáculos, snack-bar.
- 2 - A sociedade poderá adquirir participações como sócia de responsabilidade ilimitada, em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e associar-se em agrupamentos complementares de empresas.

Artigo 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinco mil euros está dividido em duas quotas iguais, nos valores nominais de dois mil e quinhentos euros cada, pertencentes uma a cada um dos sócio, Carlos Alberto Pereira de Aguiar e Ana Paula de Freitas Spínola de Aguiar.

Artigo 4.º

- 1 - A administração e representação da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, é conferida ao sócio Carlos Alberto Pereira de Aguiar, que, desde já, fica designado gerente.
- 2 - A sociedade obriga-se com a intervenção de um gerente.

Artigo 5.º

A cessão de quotas entre sócios é livre, bem como a divisão para esse fim, porém, as cessões, totais ou parciais a favor de não sócios dependem do consentimento prévio da sociedade, ficando reservado o direito de preferência em primeiro lugar à sociedade e aos sócios não cedentes em segundo.

Artigo 6.º

A sociedade poderá amortizar qualquer quota que se encontre penhorada, arrestada ou por qualquer outro modo

sujeita a arrematação ou adjudicação judicial e o valor da amortização será o que resultar de balanço a dar para o efeito.

Artigo 7.º

morte ou interdição de qualquer dos sócios a sociedade continuará com os herdeiros do falecido, devendo estes nomear um de entre si que a todos represente, enquanto a respectiva quota permanecer em contitularidade.

Artigo 8.º

- 1 - Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares, na proporção das respectivas quotas, até ao montante de cinquenta mil euros, mediante prévia deliberação da assembleia geral.
- 2 - Qualquer sócio poderá fazer suprimentos à sociedade, nas condições que a assembleia geral fixar.

Artigo 9.º

As assembleias gerais serão convocadas por carta registada dirigida aos sócios com a antecedência mínima de quinze dias, sem prejuízo de outras formas de deliberação dos sócios legalmente previstas.

Artigo 10.º

Após a constituição ou reintegração no fundo de reserva legal, os lucros apurados em cada exercício terão a aplicação que for decidida em assembleia geral anual de sócios, a qual deliberará por maioria simples dos votos e sem sujeição a qualquer limite mínimo de distribuição obrigatória.

Disposição transitória

Para a instalação dos serviços da sociedade e demais despesas inerentes ao início da actividade social, ao levantamento total da importância depositada no “Banco Comercial Português, S.A. (Atlântico)”, referente às entradas dos sócios para a realização do capital social.

Santa Cruz, 12 de Dezembro de 2003.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,04 cada	€ 15,04;
Duas laudas	€ 16,47 cada	€ 32,94;
Três laudas	€ 27,06 cada	€ 81,18;
Quatro laudas	€ 28,84 cada	€ 115,36;
Cinco laudas	€ 29,92 cada	€ 149,60;
Seis ou mais laudas	€ 36,36 cada	€ 218,16.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 25,24	€ 12,69;
Duas Séries	€ 48,37	€ 24,28;
Três Séries	€ 58,61	€ 29,23;
Completa	€ 68,46	€ 34,23.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 199/2002, de 10 de Dezembro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 3,62 (IVA incluído)